**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2023**

|  |
| --- |
| * **MODALIDADE E SISTEMA DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Presencial para Registro de preços (SRP). * **MODO DE DISPUTA:** Aberto, com lances decrescentes. Serão aceitas propostas via correspondência, onde o licitante poderá renunciar ao direito de estar presente e participar da rodada de lances. * **TIPO:** Menor preço por item. * **DATA DA REALIZAÇÃO:** 16 de janeiro de 2023. * **HORÁRIO:** 14h:00min. * **LOCAL:** Plenário da Câmara Municipal, situado na Avenida Augusto, n.º 62, Setor Jardim das Morangas, Serranópolis, Goiás, CEP: 75.820-000. * **INFORMAÇÕES:** Pelo telefone: (64)3668-1479 ou e-mail: [serranopolis.legislativo@hotmail.com](mailto:serranopolis.legislativo@hotmail.com) * **EXCLUSIVO PARA ME E EPP.** |

**DO OBJETO:**

1 -A Câmara Municipal de Serranópolis, neste ato representada pelo seu Presidente, torna pública a realização de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a futura aquisição de placas diversas e carimbos, uma vez que é rotineiro em uma Câmara Municipal a necessidade de placas para identificação dos vereadores; placas de título de cidadania e moções de aplausos, juntamente com estojos; placas com o registro histórico e composição de legislaturas, além de carimbos diversos para uso nas Secretarias. A descrição dos objetos estão melhor detalhadas no anexo I – Termo de Referência.

1.1 - No processo de contratação, serão levados em consideração a prévia e ampla pesquisa de mercado; o regulamento da nova Lei de Licitações na Câmara e a anuência do licitante em se adequar a todos os termos deste Edital e seu Termo de Referência.

1.2 - Vale grifar que a Câmara de Serranópolis tem exercido uma conduta séria, cumprindo suas obrigações e contratos e seguindo os princípios constitucionais, principalmente relacionado ao princípio constitucional da moralidade. Neste sentido, solicitamos aos Licitantes que também hajam dessa forma, entregando os produtos quando nos contratos forem solicitados, cumprindo os acordos bilateralmente. Licitantes que não possuam interesse em vender ou manter os preços seguindo as cláusulas contratuais, no devido respeito, também não enviem propostas, pois todos as cláusulas deste Edital serão cumpridas, em especial aquelas relacionadas ao impedimento de licitar com a Administração Pública.

1.3 - A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133/21, pelo Decreto n.º 10.024/2019.

1.4 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, até a sessão pública de processamento do Pregão.

1.5 - Propostas encaminhadas em envelopes lacrados sem a presença do licitante na Sessão também serão aceitas. Contudo, a rodada de lances, se houver, será realizada sem a participação do mesmo, considerando o preço fixo da proposta como o de menor valor.

1.6 - A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 16/01/2023, a partir das 14 horas, no Plenário da Câmara. Serão aceitos atrasos de no máximo dez minutos.

**II – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1- A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável pelos licitantes dos termos, condições e anexos deste Edital.

2.2 – Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Empresas sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

**III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga. A procuração deverá ter firma reconhecida.

3.3 - O preço apresentado no envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”, será considerado como valor inicial.

3.4 – Havendo mais de um participante, após análise jurídica legal e aprovação dos documentos, se sujeitarão à fase de Pregão, onde no ato poderão ofertar lances e cobrir os preços um do outro, até se chegar ao menor preço.

3.5 – O representante legal e ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, separadamente dos envelopes.

**IV – DOS ENVELOPES:**

4 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS - PROCESSO N°. 08/2023**

**NOME DA LICITANTE: (***denominação social completa da empresa e nº CNPJ/MF***)**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PROC. N°. 08/2023**

**NOME DA LICITANTE: (***denominação social completa da empresa e nº CNPJ/MF***)**

4.1 - A Proposta de preços deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação e apresentada contendo preços unitário e global da proposta.

**V- QUANTO A PREÇOS, PEDIDOS E PAGAMENTO:**

5.1 – As propostas poderão ter valor limite de R$ 6.000,00 (seis mil reais), devido pesquisa de mercado realizada pela licitante. Propostas acima deste valor, serão desclassificadas.

5.2 – O pagamento será realizado à vista, mediante apresentação de nota fiscal, na entrega do material. O frete deverá ser incluso na proposta.

5.3 - Os pedidos deverão ser feitos através de ordem de compras até trinta dias corridos antes da entrega, de forma que o licitante tenha tempo para preparar a arte e a execução do serviço.

5.4 -Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ISSQN, ICMS e outros) comerciais, trabalhistas, tributárias, tarifas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos serviços, inclusive frete, objeto desta licitação.

**VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos da Cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

**6.1.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

d) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

**VII - DOS ESCLARECIMETOS, QUESTIONAMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.**

7.1 - Até as 14h00min do dia 13/01/2022,qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

7.2.1 - Os documentos deverão ser protocolados no endereço da Câmara Municipal de Serranópolis ou no e-mail [serranopolis.legislativo@hotmail.com](mailto:serranopolis.legislativo@hotmail.com) , até data e horário previstos supracitadamente no item 7.1.

7.2.2 – As dúvidas poderão ser solucionadas pelo telefone 64.3668-1479 ou pelo e-mail oficial [serranopolis.legislativo@hotmail.com](mailto:serranopolis.legislativo@hotmail.com)

**VIII - DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame. Para isso, a sessão iniciará até às 14h:10min.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.5 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, e logo, será dado início ao Pregão. Mantendo-se os preços em caso de empate, logo será realizado sorteio.

8.6 - Para efeito de seleção será considerado o valor por item, menor preço final, além de todas as especificações do objeto claramente mencionadas no termo de referência em anexo.

8.7 – Poderá haver um licitante vencedor para cada objeto, adjudicando e vinculando o objeto referente a cada vencedor. Também poderá um mesmo licitante adjudicar todos os itens do pregão.

8.8 – Na negociação, durante o pregão, o pregoeiro designado poderá efetuar negociação com os licitantes presentes, buscando objeto com maior qualidade, desde que não fuja dos termos desse edital e do termo de referência e desde que não prejudique nenhuma das partes.

8.9 – Em hipótese alguma haverá tratamento diferenciado para os licitantes interessados no processo. Todos serão tratados com isonomia durante o processo seletivo. A Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro responsáveis pelo julgamento das propostas apresentadas, poderá desclassificar propostas que não atendam às necessidades da Câmara, principalmente quando os produtos apresentados estiverem em desacordo com este edital e o termo de referência em anexo. O objetivo disso é buscar o negócio mais vantajoso para a administração.

**IX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - Homologada a presente licitação, a adjudicatária assinará a respectiva ata de registro de preços, que deverá ocorrer **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação**, sob pena de decair o direito à contratação.

9.2 - Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei.

**X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária específica, estimada no orçamento vigente e fixada no contrato, ou das que vierem a substituí-la nos exercícios seguintes. Para constar:

01.01.031.2065.4.4.90.52

01.01.031.2065.3.3.90.30

01.01.031.2065.3.3.90.39

**XI – DAS PENALIDADES, DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

11.1 **-** O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições deste Edital sujeitará a contratada às penalidades citadas nos artigos 155 aos 163 da Lei n.º 14.133/21, principalmente no que diz respeito ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

11.2 - Em caso de descumprimento e aplicação de sansões administrativas pela Administração Pública, as mesmas serão publicadas, no prazo máximo de quinze dias úteis, no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).**

11.3 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Câmara Municipal de Serranópolis poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.4 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar.

11.5 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.6 - O contrato poderá ser alterado, com a devida fundamentação, com base nos artigos 124 aos 136 da Lei 14.133/21.

**XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

12.1 São obrigações da Câmara Municipal:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que porventura venham ser solicitados;
2. Manter o pagamento em dia;
3. Manter todos os atos publicados de forma mais transparente possível, dentro dos prazos legais.

12.2 São obrigações da Contratada:

1. O prazo máximo para entrega do objeto licitado será de 30 (trinta) dias corridos, após recebimento da ordem de compra, sob pena de cancelamento da compra;
2. Será obrigatório ainda apresentação de nota fiscal e certidões negativas previstas neste edital.

**XIII - FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:**

- Anexo I - Termo de Referência;

- Anexo II - Carta de Credenciamento;

- Anexo III - Modelo Proposta de Preços;

- Anexo IV – Minuta de Contrato.

Serranópolis, Goiás, 03 de janeiro de 2023.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Elton Silva Rocha**

Presidente da Câmara